



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.567, DE 9 DE JULHO DE 2025

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa *Biker* – Encontro de Motoqueiros, realizada na Cidade de Goiás/GO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa *Biker* – Encontro de Motoqueiros, realizada, anualmente, no quarto final de semana do mês de agosto, na Cidade de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LINCOLN TEJOTA
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 09/07/2025](#)

Autor	Deputado Lincoln Tejota
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL
Categorias	Datas comemorativas Cultura Esportes